ESTADO DE SANTA CATARINA
*Prefeitura Municipal de Luís Alves*
*Rua Erich Gielow , 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000*
*CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273*
*pmla@terra.com.br*

**LEI Nº 1.381 /2010.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação áreas de terras da Senhora, MELÂNIA DARIF TRENTINI, portadora da carteira de identidade nº 1.111.997, SSP/SC, inscrita no CPF sob n° 623.665.569-34, residente e domiciliada à Rua Faustino Martini, s/n, para regularização da estrada municipal na localidade de Rio do Peixe, do qual foi instituído o acesso principal da localidade, neste município, conforme a seguir especificado no memorial descritivo; Área doada para Rua 853,41 m² (oitocentos e cinqüenta e três virgula quarenta e um metros quadrados).

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior, refere-se a uma das partes integrantes do terreno, com área total de 17.990,25 m² metros quadrados, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes / SC, sob a matrícula n° 5.899 situado na localidade de Rio do Peixe, à Rua Faustino Martini, tendo de Frente 13,40 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC 413, Fundos confronta em 20,00 metros com o Leito da Rua Faustino Martini, Lado Direito confronta 69,83 metros com terras de

Bento Reichert, e do lado Esquerdo confronta em 71,60 metros com terras do dito proprietário.

**Art. 3º** - Faz parte integrante desta Lei o Termo / Contrato de Doação e o memorial descritivo de área Doada, como se transcrito estivesse.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 15 de Junho de 2010.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro nó livro de Publicações, em:
15 / 06 / 2010